ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1822/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	03/08/2021 09:10	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	19/2021
Descrição	OFÍCIO 113/2021, PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 2°, DA LEI MUNICIPAL DE 3.880, DE 11 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
SV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº: 113/2021 **CATALÃO,** 30 **DE** Julho **DE 2021.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo à vossas mãos para a apreciação e deliberação dessa egrégia Cassa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Altera o Art. 2º, da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências".**

Este projeto vem apenas alterar o Art. 2º da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021, para acrescentar no aludido Artigo**, as alíneas "d" e "e" do Art. 159 da Constituição Federal,** que se referem a garantias oferecidas pelo Município de Catalão a Instituição Financeira. A Alteração se propõe a dar maior segurança a quem se dispõe a liberar o financiamento para a municipalidade.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
P r e f e i t o

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
JV

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 03 DE agosto DE 2021.

"Altera o Art. 2º, da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 11 DE JUNHO DE 2021:

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal. "

Art.2º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05
JV

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....03.....DIAS DO MÊS DE .....agosto..... DE 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3880, de 11 de junho de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, prestar garantias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Superintendência Municipal de Agua e Esgoto – SAE - autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Catalão, Estado de Goiás, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e §

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10	SAE
Unidade	1001	SAE
Função	17	URBANISMO
Sub-função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	4012	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO
Projeto/Atividade		AMPLIACAO E REFORMA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
Natureza	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor em R$	16.800.000,00	DEZESSEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R$	10.000.000,00	DEZ MILHÕESDE REAIS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Fonte de recurso	190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Órgão	10	SAE
Unidade	1001	SAE
Função	17	URBANISMO
Sub-função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	4012	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO
Projeto/Atividade		USINA FOTOVOLTAICA
Natureza	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor em R$	12.000.000,00	DOZE MILHÕES DE REAIS
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R$	8.000.000,00	OITO MILHÕES DE REAIS
Fonte de recurso	190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Art. 4º Fica autorizada a Diretoria de Contabilidade a realizar as alterações necessárias a adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas para 2021, a fim de completar as ações desta Lei.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09